



Política de Canal de Denúncias

Janeiro, 2021

Política de Canal de Denúncias

1. OBJETIVO

Este instrumento tem como objetivo regulamentar e divulgar com simplicidade e transparência os procedimentos para realização e apuração dos relatos de irregularidades ou violações do Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e demais legislações aplicáveis as atividades da WAYON.

Através de um canal de fácil e seguro acesso, todos os interessados poderão apresentar relatos sobre condutas indevidas da WAYON e de seus funcionários e colaboradores, bem como de terceiros na condição de representantes e de terceiros nas suas relações com a WAYON.

A presente Política deve ser sempre utilizada e interpretada de forma sistêmica e conjunta com as demais políticas, normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade da WAYON.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os funcionários e colaboradores da WAYON, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe para ou em nome da WAYON, localizada no Brasil ou no exterior.

Todas as pessoas devem garantir que suas ações em nome da WAYON atendam aos mesmos padrões de integridade esperados dos funcionários e colaboradores da WAYON.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, considera-se:

(i) Relato: denúncia verbal ou não verbal pelo qual o colaborador ou terceiro leva ao conhecimento da alçada competente um fato que viole o Código de Conduta Ética, políticas de Compliance e legislações;

(ii) Retaliação: reação de vingança por se realizar um relato de irregularidade;

(iii) Comitê de Compliance: é uma equipe multidisciplinar instituída pela WAYON com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Conduta e demais políticas com este relacionado;

(iv) Gestor de Compliance: é aquele responsável por orientar, divulgar e praticar a Política do Canal de Denúncias, adotando a conduta de não retaliação; conduzir o processo investigatório; manter sigilo das informações do canal; dar tratativa e feedback adequado as denúncias recebidas em cada canal, atuando de forma imparcial; e elaborar o relatório anual com a consolidação das denúncias;

(v) Resposta conclusiva: é aquela que põe fim ao fluxo de investigação da denúncia. A resposta conclusiva não necessariamente atenderá a expectativa do denunciante, mas tem caráter definitivo e final, encerrando a sua atuação naquele caso concreto;

(vi) Resposta intermediária: é oferecida na impossibilidade de encerrar o processo de investigação da denúncia no prazo estabelecido de 30 (trinta), dias. Serve também para monitoramento ou para solicitação de informações adicionais necessárias ao correto encerramento da denúncia.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO

A WAYON disponibiliza um Canal de Denúncias aos seus funcionários, colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores e clientes, como uma ferramenta de interlocução proativa, transparente, independente e imparcial para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de leis, dos temas descritos nas Políticas do Programa de Integridade da WAYON, ou ainda condutas que contrariem as boas práticas. O canal também poderá ser utilizado para o envio de críticas e sugestões de qualquer natureza.

A WAYON incentiva todos os seus funcionários, colaboradores, parceiros e interessados a participarem do monitoramento de seu Programa de Compliance e adota todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos denunciantes de boa-fé.

Além disso, a empresa preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Denúncias, que deverão ser geridos e investigados segundo as diretrizes descritas nesta e nas demais Políticas de Integridade aplicáveis.

Com o objetivo encorajar as denúncias de desconformidades de Compliance, a WAYON colocará à disposição 5 (cinco) modalidades de acesso ao Canal de Denúncias, no intuito de que todas as eventuais desconformidades com as normas legais, éticas e regulamentares possam ser reportadas imediatamente ao Gestor ou Comitê de Compliance para as devidas providências.

| CANAL | ACESSO |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TELEFONE | Através de ligação gratuita e anônima, se desejada, gravadas e encaminhadas para a análise do Gestor de Compliance no telefone:(número de telefone) |
| SITE | Preenchimento de formulário no site da WAYON (endereço site) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | A ser encaminhado, de forma anônima ou não, ao endereço: (endereço de email) |
| CORRESPONDÊNCIA | Endereço de correspondência |
| PESSOALMENTE | Dirigindo-se ao Gestor de Compliance. |

O Canal de Denúncias está disponível 24 horas, todos os dias da semana, através do site externo e por telefone de discagem gratuita, sendo

Através do Canal de Denúncias é possível formalizar o relato de forma anônima, ou seja, sem a necessidade de identificação do denunciante.

Os funcionários ou colaboradores poderão utilizar um ou mais canais para o encaminhamento de suas denúncias.

Todas as denúncias devem ser baseadas em fatos, evitando suposições. Devem conter o máximo de informações possíveis, de forma que o Comitê de Compliance, e quaisquer outras pessoas designadas para investigar a denúncia, tenham condições de identificar adequadamente a natureza e a extensão das alegações quanto à conduta denunciada e conduzir o processo de investigação de maneira completa.

Não compõem objeto deste canal de denúncias as reclamações ou sugestões enviadas por clientes ou parceiros que não constituam desconformidades legais ou regulamentares. O canal tem finalidade específica e é vinculado ao programa de monitoramento de Compliance da WAYON. Ademais, reclamações pessoais não correlacionadas aos princípios desta política, questões remuneratórias ou de

melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, deverão ser redirecionadas aos canais institucionais adequados.

5. FASES DE UM RELATO/DENÚNCIA

A WAYON estabelece de forma clara e objetiva em seus Códigos de Conduta Ética e Políticas de Compliance as condutas que espera de seus funcionários, colaboradores e terceiros. É dever de todos os funcionários, colaboradores e terceiros da WAYON relatar, de boa-fé, a ocorrência de irregularidades, violações das regras, suspeitas de fraudes, suborno, desvios de condutas ou qualquer ato que possa expor negativamente a imagem da WAYON, fornecendo informações que ajudem a WAYON a manter-se dentro de elevados padrões éticos.

As denúncias formuladas através dos canais oferecidos, obterão uma resposta (conclusiva e/ou intermediária) fundamentada pelo Gestor de Compliance, seja pela procedência ou improcedência das alegações ou, preliminarmente, pela impertinência com relação ao Programa de Integridade.

Diante do recebimento de uma denúncia, o responsável pelo tratamento determinará se a informação apresentada é suficiente para garantir uma investigação. Serão observados fatos pontuais, dados, documentos e clareza nas informações prestadas.

O Gestor de Compliance irá informar confidencialmente ao funcionário ou colaborador que apresentou a denúncia, caso tenha identidade conhecida, que a denúncia foi recebida e, na extensão apropriada, lhe informará o nome e contato para informações do investigador designado para a investigação da conduta denunciada.

6. CONFIDENCIALIDADE

Os relatos serão revelados pelo Comitê de Compliance apenas aos funcionários e colaboradores que necessitarem conhecer as informações para fins investigativos, devendo estes manter a confidencialidade de todo conteúdo recebido sobre a manifestação, não expondo o autor (caso este tenha escolhido se identificar) e o(s) investigado(s).

7. NÃO RETALIAÇÃO

A WAYON está comprometida em proteger de retaliação qualquer denunciante que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia/relato ou esteja ajudando em uma investigação, mesmo que, ao final, a denúncia seja considerada improcedente.

Qualquer funcionário, colaborador ou terceiro que produza falsas denúncias, de forma intencional, utilize o Canal para fins de benefício pessoal ou para prejudicar outra pessoa (funcionário ou não da WAYON) agirá de má-fé, caracterizando uma falta grave. Desta forma, não será protegido por esta política.

8. RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

O Gestor de Compliance manterá os registros de todos os relatos (recebimento, investigação, deliberações e resoluções das manifestações) sobre o devido sigilo, devendo manter sob custódia por no mínimo 5 (cinco) anos a partir do encerramento do processo de análise, salvo se de outra forma for exigido pelas leis locais.

9. POLÍTICAS RELACIONADAS

As diretrizes mencionadas neste documento possuem referências em outras políticas do Programa de Integridade, a saber:

- (i) Código de Conduta/Ética;
- (ii) Política de Conflito de Interesses;
- (iii) Política de Brindes, Presentes e Entretenimento;
- (iv) Política Anticorrupção/Antissuborno.



wayon

the way of new